PROJETO DE LEI Nº 63/2017

Denomina logradouro público:
"Rua Levy da Cruz dos Santos"

A Câmara Municipal de Itaúna, estado de Minas Gerais, decreta:

Art. 1º Denominar-se-á "Rua Levy da Cruz dos Santos" o logradouro público (Rua 02) localizado no bairro São Bento, nesta cidade de Itaúna - MG, que tem seu início na Rua 01, confronta pelo lado direito com a quadra nº 06, Rua 07, Praça, Rua 06, quadra 05, até a intercessão com a Rua 08, confronta pelo lado esquerdo com a quadra 07, Rua 07 e quadra 08.

Art. 2º A Administração Pública Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna e a Companhia Energética de Minas Gerais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 02 de maio de 2017

Antônio de Miranda Silva
Vereador

JUSTIFICATIVA

Levy da Cruz dos Santos nasceu em 09 de março de 1936, filho de João da Cruz dos Santos e Maria das Dores de São José, era o caçula de uma família de seis filhos.

Da infância à adolescência, Levy morou na antiga Rua do Cascalho, hoje Rua Padre Antônio, no Centro. Na juventude, trabalhou como ajudante de alfaiate e, algum tempo depois, pasou a trabalhar na Fábrica de Tecidos Itaunense.

Casou-se com Maura Marques de Oliveira, com quem teve quatro filhos: Edson, Simone, Fernando e Marcos.

Após sair da fábrica de tecidos, começou a trabalhar como marceneiro, profissão que mais exerceu na vida, em estabelecimentos como Mobiliadora Adotivo, Mobiliadora Líder, Funerária do Sr. Tonico Alegre e Tamaki Móveis.

Levy foi esposo exemplar e excelente pai de família. Homem alegre e comunicativo, era sempre convidado para tocar nos antigos bailes de carnava, e também foi integrante da Banda de Música Sagrado Coração de Jesus, do bairro Santanense.

Depois de aposentado, continuou trabalhando como porteiro por dez anos no Condomínio do Edifício Lilia, na Praça Dr. Augusto Gonçalves, onde fez muitas amizades com os moradores. Atuou como porteiro também no Edifício Godofredo Gonçalves de Souza.

Faleceu em 22 de maio de 2007, vítima de um acidente automobilístico. Mesmo ausente, sua alegria e vivacidade ainda são lembrados pela sua esposa, filhos, sobrinhos, netos, noras e amigos.

Peço o apoio dos nobres colegas para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em 02 de maio de 2017

Antônio de Miranda Silva
Vereador

Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

Itaúna, 30 de maio de 2017

Ofício nº 243/17 – Gabinete do Prefeito
Assunto: Devolve os Projetos de Leis nºs 63/17 e 65/17

Exmo. Sr. Presidente,

Os Projetos de Leis nºs **59**/17, **63**/17, **64**/17 e **65**/17, que denominam logradouros públicos de Itaúna, respectivamente, como "Rua Padre Nilo Caetano", "Rua Levy da Cruz dos Santos", "Rua Waldemar Camilo Rodrigues e Rua Jaime Nogueira Rodrigues", enviados para sanção por intermédio do Ofício nº 155/2017-CMI, foram encaminhados à Gerência de Elaboração de Projetos e Topografia para conferência, que nos enviou o Ofício nº 36/17, anexo.

Quanto aos Projetos de Leis nº **59**/17 e **64**/17, foram sancionados conforme Lei nº 5.157 e Lei nº 5.158, ambas de 26 de maio de 2017, anexas.

Ante o exposto no Ofício nº 36/17, não sendo o caso de veto e nem interesse desta Administração vetar os Projetos de Leis nº **63**/17 e **65**/17, estamos devolvendo-os e aguardamos o retorno de novos projetos com denominação de logradouros em locais diversos a esses, evitando-se a duplicidade de nome dos logradouros denominados com a sanção das Leis supramencionadas, para que a "homenagem póstuma" pretendida pelas mesmas dignas famílias seja concretizada.

Na oportunidade, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Neider Moreira de Faria
Prefeito Municipal

Jardel Carlos Araújo
Procurador-Geral do Município

EXMO. SR.
MÁRCIO GONÇALVES PINTO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ITAÚNA - MG

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
PROTOCOLO
Nº 1203
Itaúna 07 / 06 / 17
Horário 08:40
Secretaria Legislativa

fazer of. CAM 143

Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

Itaúna, 26 de Maio de 2017

Memorando Nº 036/2017

Da: Gerência de Elaboração de Projetos e Topografia
À: Procuradoria Administrativa e do Patrimônio
Assunto: Projetos de Leis

Prezada Viviane,

Em atendimento ao memorando Nº 99/2017, constatamos que os projetos de Leis a nós encaminhados estão em duplicidade.

As ruas a serem denominadas no loteamento Bairro São Bento Etapa II, ruas 01 e 02, pelos projetos de Lei Nº 59/2017 e Lei Nº 64/2017 tratam-se, respectivamente, das mesmas ruas dos projetos de Lei Nº 65/2017 e Lei Nº 63/2017. Segue memoriais descritivos das ruas elaboradas pela Divisão de Topografia.

- Projeto de Lei Nº 59/2017 → Lei nº 5.157, de 29/05/17

Denomina-se à: "Rua Padre Nilo Caetano"

Rua 01, localizada no Bairro São Bento Etapa II, que tem o seu inicio na Rua 09, passando pelas quadras 10, 11, 12, 13, 14, 15, 08, 09 e pelas Ruas 06, 10, 02, 03, 04, tendo seu término na Rua 05.

- Projeto de Lei Nº 64/2017 → Lei nº 5.158, de 29/05/17

Denomina-se à: "Rua Waldemar Camilo Rodrigues"

Rua 02, localizada no Bairro São Bento Etapa II, que tem o seu inicio na Rua 08, passando pelas quadras 17, 22, área institucional Nº 05, Rua 07, quadras 12 e 13, tendo seu término na Rua 01.

Jacques Douglas Arcanjo

Jacques Douglas Arcanjo
Gerente de Elaboração de Projetos e Topografia
CREA 142558/TD

Paulo de Tarso Nogueira
Secretário Municipal de Regulação Urbana
CAU A56946-1

Recebi em 26/05/17

DESPACHO

O Presidente da Câmara Municipal de Itaúna – MG, no uso de suas atribuições, e com base nas informações contidas no Ofício nº 243/2017, datado de 30 de maio de 2017, da lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, apontando duplicidade nos memoriais descritivos utilizados para instrução dos Projetos de Lei nº 63/2017 e nº 65/2017 (ambos de autoria do vereador Antônio de Miranda Silva, que versam sobre denominação de logradouros públicos), em relação aos projetos nº 59/2017 e 64/2017, respectivamente, vem determinar o que segue:

I – Tornar nulos, de ofício, os resultados das votações dos referidos Projetos de Lei nº 63/2017 e nº 65/2017 realizadas na Reunião Ordinária desta Casa de Leis ocorrida em 16 de maio de 2017;

II – Que sejam inseridas, nos autos dos Projetos de Lei nº 63/2017 e nº 65/2017, cópias do Ofício nº 243/2017, de autoria do Prefeito Municipal de Itaúna;

III – Que sejam desarquivados e devolvidos os referidos Projetos de Lei nº 63/2017 e nº 65/2017 ao autor, para que o mesmo possa, caso queira, apresentar Emendas Modificativas a fim de corrigir os erros apontados – ou, em caso contrário, solicite o arquivamento definitivo dos autos;

IV – Que também sejam inseridas, nos autos dos referidos Projetos de Lei, cópias do presente Despacho;

V – Que seja lido o presente Despacho na próxima Reunião Ordinária desta Câmara Municipal de Itaúna – MG, para conhecimento de todos.

Itaúna, 21 de junho de 2017

Márcio Gonçalves Pinto
Presidente